



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Portaria
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 01/12/2020

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2020

Retifica a Portaria Nº 010 de 19 de maio de 2020 que Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus, disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - EducaEMCASA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, **Manoel Franklin Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando o parecer nº 05/2020 do CNE, que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;

Considerando a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº 26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 18, março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando a resolução SEE nº 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

Considerando as deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº 26/2020 e nº 43/2020, de 08 de abril de 2020, e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaeuzebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICADO QUE O(A) PRESENTE
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 01/12/2020

Marisângela C. Oliveira

RESOLVE:

Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 1.º - Altera o inciso I e II, do Artigo 1º da Portaria nº 010 de 19 de Maio de 2020, que passa a vigorar com as seguinte alteração:

- **Art. 1.º** - Os letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido entre os dias 18/03/2020 a 05/04/2020, serão considerados antecipação do recesso/férias correspondido entre os dias.

§ 1º. Serão compensados os recessos regulamentares do mês de julho /2020 referente a 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 18/3/2020 a 05/04/2020.

§ 2º. Institui o Programa pedagógico ofertando atividades remotas aos alunos do dia 06/03/2020 a 04/05/2020.

Art.2.º Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA, conforme as seguintes disposições.

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA terá início a partir do dia **05 de maio de 2020 até 15 de julho**, estendendo-se pelo período máximo de 40 dias, conforme nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020 CEE/MG.

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA – terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Dona Euzébia.

Parágrafo 1.º - Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar e o serviço de transporte escolar, o serviço de alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de “home office” e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos no Decreto Municipal n.º 028/2020, Decreto Nº030/2020 e nº 055/2020, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaEMCASA;

a- Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas whatsapp, google classroom e google drive e hangout

b- Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas; conforme art. 11 desta portaria.

II – Postar os vídeos gravados na plataforma google drive e disponibilizar os links de acesso nos grupos de whatsapp, para acesso dos pais.

Art. 3.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Curricular.

Parágrafo único: As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donauezebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

execução de cada atividade (em vídeo e por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.

II – Postar as atividades diárias na plataforma google classroom;

III – Atender às demandas dos pais no grupo de whatsapp;

IV – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos e enviar para correção e um relatório (em vídeo e por escrito) descritivo para os pais/responsáveis via plataforma google classroom e pelas vias alternativas descritas no **art.4º**

V – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas plataformas, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

Art.4.º As atribuições do serviço de supervisão escolar são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem whatsapp e criar os seguintes grupos:

a- Grupo Turma – Com o professor, o supervisor, os alunos, pais/responsáveis;

b- Grupo Gestão – Com todos os professores, supervisor, diretor escolar e secretário escolar.

III – Verificar nos registros da Secretaria Escolar a relação e alunos que possuem gmail, e criar gmail para os alunos que não possuem.

IV – Criar no google classroom as turmas contendo professor, alunos, supervisor e secretário escolar;

V – Criar pastas para cada turma na plataforma google drive;

V- Ligar para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de whatsapp e das turmas no google classroom, descrevendo o processo relativo ao programa EducaEMCASA. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 11 desta portaria.

VI – Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;

VII – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataforma gratuita Hangout.

Art. 5.º As atribuições dos secretários escolares são:

I – Acompanhar o grupo de whatsapp “gestão”, verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;

II – Imprimir, da plataforma google classroom, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar os kits de atividades para entrega, conforme art 11 desta portaria.

III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.

Art. 6.º As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais, conforme descrito no art. 11 desta portaria.

III – Trazer para que sejam encaminhados para os alunos os kits com atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme descrito no art.º 12 desta portaria.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donauezebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

II – Entregar os kits semanais de merenda escolar para as famílias dos alunos matriculados, conforme descrição proposta no art.º 8º desta portaria.

Art. 7.º - São atribuições do serviço de alimentação escolar

I - Preparar os kits semanais de merenda escolar para as famílias dos alunos matriculados, conforme descrito no art.º 8º e 9º desta portaria.

Art. 8.º - São atribuições dos profissionais de apoio

I – Auxiliar no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores Escolares.

Art. 9.º - São atribuições dos Diretores Escolares

I – Definir, com o Conselho de Alimentação Escolar, em parceria com o serviço de Assistência Escolar, os critérios para seleção das famílias que receberão os kits semanais de merenda escolar;

II – Validar o cumprimento das cargas horárias e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;

III– Realizar reuniões por webconferência, periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma hangout.

IV - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa EducaEMCASA.

Art 10.º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 9.º desta portaria;

II – Os professores disponibilizarão as atividades a cada dia, na plataforma google classroom;

III – Os supervisores validarão as atividades no google classroom e liberarão para acesso aos alunos;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e postarão no google drive (pasta relativa a cada turma) e liberarão, no grupo de whatsapp “turma” os links para acesso aos pais/responsáveis/alunos.

V – Os professores farão uma descrição por escrito de todos os vídeos, e disponibilização na plataforma google classroom.

VI – Os professores estarão disponíveis durante todo a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de whatsapp “turma” e “gestão”.

Art. 11.º - Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaEMCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os supervisores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilização para entrega;

III – Na primeira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, n° 340 – Centro

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donauezebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

IV – Na segunda semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

V – A partir da terceira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e a avaliação dos professores em relação às atividades realizadas pelos alunos e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos na semana, para avaliação dos professores;

VI – Para as famílias selecionadas para receber os kits de merenda para a semana, conforme critérios definidos pela Direção Escolar, Conselho de Alimentação Escolar, em parceria com a Assistência Social; os motoristas do transporte escolar entregarão os kits semanais de merenda;

Art. 12.º - Todas as normas e cuidados para enfrentamento ao crise do contágio por Coronavírus, previstas no **Decreto Municipal Nº 055/2020** tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 13.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.

Dona Euzébia, 01 de dezembro de 2020.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Portaria
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 01/12/2020

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro
Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaeuzebia@gmail.com